



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1477 DE 15 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA, ACRESCENTAR AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NO PPA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Especial**, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA - 0002 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção de Gestões Administrativas e Recursos Humanos

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

VALOR: R\$ 109.800,00

RECURSO: 01.110 - Geral

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01- EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA -0006 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

VALOR: R\$ 162.000,00

RECURSO: 01.220 - Educação Fundamental

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA - 0008 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

VALOR: R\$ 88.200,00

RECURSO: 01.310 - Saúde Geral

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pela presente lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 15 de Maio de 2017.

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

MAXIMILIANO RUBEZ DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO